



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

EMENDA N° - PLEN
(ao PL 2.920/2023)

Suprime-se o inciso XVII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo art. 25 do Projeto de Lei nº 2920, de 2023, que “Institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei nº 2920 de 2023, através do art. 25, visa alterar o art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Dispensando a licitação para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água.

Apesar de meritório o projeto como um todo, é importante salientar que, de acordo com o comando constitucional, a licitação é a regra, a exceção da exceção é não ter a licitação, conforme preconiza-se constitucionalmente e não da forma que está sendo implementado no projeto, que o torna regra.

Além disso, a licitação é o meio para assegurar isonomia entre os participantes e, a partir da concorrência na aquisição de bens e serviços pelo poder público, o dinheiro do pagador de impostos seja gasto pelo governo de forma eficiente.

A contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para implementação de cisternas, realizada sem licitação, irá abrir um caminho totalmente contrário do que prevê a exposição de motivos do Executivo, isso porque, haverá uma maior insegurança na execução do programa em razão da não realização de processo licitatório.

É também importante pontuar que há extensas denúncias noticiadas na mídia acerca de fraudes na aquisição de cisternas pelo



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

P

governo. Mais do que isso, o próprio governo sabe da existência de desvios e fraudes, inclusive divulgado nos seus canais oficiais.

Um dos casos mais recentes foi divulgado pelo próprio Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS1, em que informa que o MDS está investigando desvio de recursos do programa cisternas nos últimos anos, entre os principais problemas apontados estão à falta de prestação de contas, além de superfaturamento.

Dessa forma, entende-se que a dispensa de licitação possibilitará que casos de fraudes e desvios, se tornem corriqueiros. Incentivando uma relação pouco transparente com organizações do terceiro setor que nem sequer prestam contas dos recursos públicos gastos. Sendo assim, para evitar essa situação e respeitar o dinheiro do pagador de impostos e para combater desvios e corrupção, proponho a presente Emenda, com a supressão do inciso XVII, do artigo 25, do projeto de lei nº 2920 de 2023, se faz estritamente necessário e fundamental para que o Programa possa ser retomado em nosso País.

Sala das Sessões,

Senador ZEQUINHA MARINHO
Podemos/PA